



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 575/2000, DE 03/04/2000. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 002/98, de 03/07/98.”

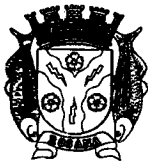
“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Altera o anexo III, da Lei Complementar n.º 002/98 e a faixa salarial, passa a partir do dia 01/04/2000, a ser disciplinado da seguinte forma:

ANEXO III **(LEI COMPLEMENTAR N.º 002/98)**

CATEGORIAS	JORNADA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
PEB - I	24 X 5 = 120 5,04 H/A	R\$ 605,00	R\$ 635,25	R\$ 667,01	R\$ 700,36	R\$ 735,37
PEB - I	30 X 5 = 150	R\$ 756,24	R\$ 794,05	R\$ 833,75	R\$ 875,43	R\$ 919,20
PROFESSOR COORDENADOR	40 HORAS	R\$1.008,00	-	-	-	-
VICE-DIRETOR	40 HORAS	R\$1.008,00	-	-	-	-
DIRETOR	40 HORAS	R\$1.249,50	-	-	-	-
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS	R\$1.249,50	-	-	-	-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal